

E S T A D O D A P A R A I B A
C Â M A R A M U N I C I P A L D E B E L É M

LEI Nº 06/83

E M M A R Ç O D E 1 9 8 3

APROVADO

EM 23 de 03 de 1983

Aty

Presidente

Dispõe sobre a criação do Diário Oficial do Município de Belém e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a criar o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM .

Art. 2- O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO funcionará periodicamente, isto é, quinquenalmente ou mensalmente, de acordo com o volume de matérias a publicar , e, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º- O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO terá por finalidade a publicação das leis e atos do PODER LEGISLATIVO e de seu presidente, de decretos-leis e atos do PODER EXECUTIVO e de seu secretariado.

§ 2º -O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO será impresso ou mimeografado, de acordo com o critério do sr. Prefeito.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima
TARCÍSIO MARCELO BARBOSA DE LIMA